**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**

**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR**

RESOLUÇÃO nº 437, de 25 de agosto de 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2021, do Estado do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DET.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

**Art. 1º** Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2021, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEJUF/DET, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020”;

V – A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária

Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2021

**Suelen Glinski do Santos**

**Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda**